



RESOLUÇÃO Nº 032/2013-PQU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no dia 13/11/2013.

Claudemir Nagahama
Secretário

Aprova critérios para avaliação de mestrandos para concorrerem a bolsa de 12 meses.

Considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química reunida em 13/11/2013;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovada novos critérios para a avaliação de mestrandos não bolsistas que desejam concorrer a bolsa de doze meses, conforme segue:

I - Poderão concorrer a bolsa de doze meses os mestrandos que:

- estiverem completando o seu primeiro ano de curso e que não foram contemplados com bolsa de estudos;
- possuírem no mínimo o conceito "B" como média ponderada das disciplinas cursadas e não tenham nenhuma reprovação;
- tenham concluído todos os créditos ou tenham possibilidade de concluí-los com as matérias que estiverem cursando;
- estiverem inscritos na Prova de Classificação de Bolsistas Doze Meses, o qual terá como período de inscrição até uma semana antes da prova.

II – Das vagas:

- as vagas deverão ser definidas até 30% das bolsas a serem distribuídas.
- na classificação dos candidatos, deverá ser utilizada a nota de corte de 50% na prova da área de atuação do candidato e 30% do total da prova de seleção.
- a aplicação da prova aos candidatos será feita pela Comissão de Seleção e a distribuição das vagas será feita pela Comissão de Bolsas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, fica revogada a Resolução n. 030/2004-PQU e as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
___/___/_____. (art. 175 - § 1º
do Regimento Geral da UEM)

Maringá, 13 de novembro de 2013.

Prof. Dr. Edvani Curti Muniz
COORDENADOR